



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1181/2013
De 06 de dezembro de 2013.

“Autoriza aquisição de moto para premiação em campanha municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) moto CG 125 FAN, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, zero quilômetro, que será destinada à premiação do sorteio de cupons da Campanha Cidadão Nota 10, no dia 20 de dezembro do corrente ano, referente ao Programa Municipal de Educação Tributária (PMET), amparado pela Lei Municipal nº 942/2009, datada de 03 de março de 2009.

Art. 2° - Fica o DETRAN/ES – Departamento Estadual de Trânsito autorizado a proceder o registro da moto em nome do contemplado no sorteio acima mencionado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 06 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

HERMES ANTONIO SUSSAI
Procurador Geral